



Escola Nacional de Administração Pública  
Diretoria de Gestão Interna  
Coordenação-Geral de Administração

ENAP Escola Nacional de Administração Pública  
SAIS, Área 2, Brasília-DF  
CEP 70.610-900  
Telefone (61) 2020.3000  
Fax (61) 2020.3171

### TERMO DE RETIRADA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 1/2010

<b>PESSOA JURÍDICA:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>CNPJ DA PESSOA JURÍDICA:</b>	
<b>TELEFONE(S):</b>	
<b>FAX:</b>	<b>E-MAIL:</b>
<b>PESSOA DE CONTATO:</b>	
<b>CELULAR DA PESSOA DE CONTATO:</b>	
<b>CONTATO EM BRASÍLIA (caso haja) NOME:</b>	
<b>TELEFONE/FAX:</b>	<b>DATA:</b> / /

**Obs.: Preenchimento com “letra de forma”.**

Retirei da ENAP cópia do Edital do Pregão ELETRÔNICO nº 1/2010, que será realizado no portal Comprasnet, no dia **22/02/2010, às 15h00**, com a divulgação das propostas de preços dos interessados.

---

**Assinatura e carimbo da pessoa jurídica**

**ATENÇÃO!**

Os interessados que retirarem o edital pela internet **DEVERÃO ENCAMINHAR ESTE TERMO DE RETIRADA**, devidamente preenchido, ao pregoeiro, por meio do fax nº. (61) 2020.3171. As respostas aos pedidos de esclarecimentos, impugnações, recursos administrativos e demais avisos serão divulgadas mediante publicação de nota na página web da ENAP, no endereço ([www.enap.gov.br](http://www.enap.gov.br)), bem como no portal Comprasnet ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)), ficando os licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

---

Assinatura e carimbo da pessoa jurídica



## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 1/2010

Processo nº. 04600.000044/2010-10

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO GLOBAL**

**Data: 22/02/2010**

**Horário: 15h (horário de Brasília / DF)**

**Local: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente, não previsto neste Edital, que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida, mediante comunicação do Pregoeiro e aviso no Comprasnet, informando nova data e horário.

### ANEXOS:

- I Termo de Referência
- II Modelo de Proposta
- III Minuta de Contrato

### ÍNDICE

ITEM	ASSUNTO	Pág.
1	DO OBJETO	
2	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	
3	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO	
4	DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO	
5	DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	
6	DA PROPOSTA E DOS LANCES	
7	DA INTERRUÇÃO INVOLUNTÁRIA DA COMUNICAÇÃO	
8	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO	
9	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	
10	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	
11	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	
12	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
13	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	
14	OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	
15	DO PAGAMENTO	
17	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	
18	DO FORO	
19	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	



**Escola Nacional de Administração Pública**  
Diretoria de Gestão Interna  
Coordenação-Geral de Administração

A **Fundação Escola Nacional de Administração Pública (ENAP)**, representada pela Pregoeira Simone Moreira de Oliveira, designada pela Portaria ENAP nº. 1, de 4 de janeiro de 2010, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia **22 e fevereiro de 2010, às 15h**, horário de Brasília, no local indicado acima, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma eletrônica, julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme disciplinado neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na legislação de regência, em especial na Lei Complementar 123, de 14/12/2006, Lei 8.666, de 21/06/1993, Lei 10.520, de 17/07/2002, no Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, Lei 8.078/1990, Decreto 6.204/2007 e demais normas que dispõem sobre a matéria.

---

## **1. DO OBJETO**

---

- 1.1. Contratação de empresa especializada em serviços gráficos necessários para fotolitagem, impressão e acabamento de publicações e impressos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, ANEXO I, deste Edital.
- 1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto, descritas no Comprasnet, e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

---

## **2. DAS CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO**

---

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que comprovarem possuir os requisitos mínimos de qualificação previstos neste Edital e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.
- 2.2. O licitante deve estar previamente credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), para poder acessar o sistema em licitações promovidas pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais (SIASG) ou por aqueles que tenham celebrado termo de adesão ao sistema.
  - 2.2.1. O cadastramento no Sicaf poderá ser providenciado pelo interessado e realizado em qualquer unidade de cadastramento dos Órgãos/Entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que integram o Sistema de Serviços Gerais (SISG).
- 2.3. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.
  - 2.3.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 2.4. **Não poderão participar deste Pregão empresas:**
  - 2.4.1. concordatárias ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
  - 2.4.2. que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.
  - 2.4.3. que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam suas formas de constituição.
  - 2.4.4. que estejam em mora ou inadimplentes perante a ENAP;

2.4.5. estrangeiras que não funcionem no País.

---

### **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

---

- 3.1. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados no órgão provedor do sistema eletrônico.
- 3.1.1. Cada licitante credenciará apenas 1 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder a todos os atos previstos neste Edital por sua representada.
- 3.1.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º, §1º do Decreto 5.450/2005), no site **www.comprasnet.gov.br**;
- 3.2.1. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à ENAP, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º do Decreto 5.450/2005).
- 3.2.2. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 3.3. O credenciamento, perante o provedor do sistema, implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (art. 3º, § 6º do Decreto 5.450/2005).

---

### **4. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

---

- 4.1. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do Pregão.
- 4.1.1. As impugnações deverão ser apresentadas em duas vias originais e protocolizadas no Protocolo Central da ENAP, situado no térreo, até as 18h do dia em que se encerra o prazo e encaminhadas por, via internet, ao e-mail [licitacoesenap@enap.gov.br](mailto:licitacoesenap@enap.gov.br), para agilizar a resposta.
- 4.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.1.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliada pelo Setor Responsável pela Demanda e pelo Setor Responsável pela Elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 4.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pela internet para o endereço eletrônico [licitacoesenap@enap.gov.br](mailto:licitacoesenap@enap.gov.br), até as 18h do dia em que se encerra o prazo (Art. 19 do Decreto nº 5.450/2005).

---

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

---

- 5.1. A abertura da Sessão Pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no Preâmbulo deste Edital, no local [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
- 5.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá **única e exclusivamente** mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. Caberá ao licitante acompanhar as comunicações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão (Decreto 5.450/2005, art. 13, IV).

---

## 6. DA PROPOSTA E DOS LANCES

---

- 6.1. Após a divulgação do Edital no Comprasnet, os licitantes deverão consignar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e antes do início da Sessão, proposta inicial com **VALOR TOTAL GLOBAL** e a **DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO** dessa licitação, de maneira a demonstrar que atende a todas as especificações técnicas constantes do Termo de Referência – **Anexo I** deste Edital.
  - 6.1.1. O preenchimento do campo **DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO** tem caráter **OBRIGATÓRIO**.
  - 6.1.2. Até a data e hora de início da Sessão Pública prevista no preâmbulo deste Edital, o licitante poderá acessar o sistema Comprasnet para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada.
  - 6.1.3. A partir do início da Sessão Pública, as propostas formuladas não poderão ser alteradas ou retiradas, conforme descrito no subitem 6.2.
- 6.2. A proposta inicial equivale ao primeiro lance no Comprasnet e se lançada indevidamente poderá ser desclassificada e o fornecedor impedido de participar do certame.
- 6.3. A proposta deverá englobar todas as despesas referentes à execução do objeto, incluídos todos os insumos, tributos, encargos sociais e trabalhistas, fretes e quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.
- 6.4. A formulação da proposta deverá conter o valor total global, conforme Planilha – Anexo II - deste Edital.
- 6.5. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, contemplando **valor total global**, sendo imediatamente informados do recebimento e do respectivo horário de registro e valor.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
  - 6.6.1. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 6.7. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

- 6.8. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexeqüível.
- 6.9. Durante o transcurso da Sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.
- 6.10. A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada mediante aviso do Pregoeiro do fechamento iminente dos lances aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 60 (sessenta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.11. Após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
- 6.12. Se o lance mais bem classificado não tiver sido ofertado por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e houver lance apresentado por estas, igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
- 6.12.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.
- 6.12.2. Não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 6.12, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 6.12.3. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do licitante na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 6.12.4. A empresa que declarar falsamente se tratar de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa para valer-se do tratamento diferenciado concedido pela LC nº 123/2006 incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis.
- 6.13. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 6.12, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 6.14. Finda a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar e verificará a habilitação do licitante conforme disposição do Edital, (subitem 8.6).

---

## **7. DA INTERRUPÇÃO INVOLUNTÁRIA DA COMUNICAÇÃO**

---

- 7.1. Em caso de desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.2. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

- 7.3. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

---

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO**

---

- 8.1. A proposta ajustada ao lance final do licitante vencedor e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser remetidos para o fax nº. (61) 2020.3171, ou para o endereço eletrônico [licitacoesenap@enap.gov.br](mailto:licitacoesenap@enap.gov.br), no prazo de 120 (cento e vinte minutos), contados do encerramento da etapa de lances;

- 8.1.1. Será de 2 (dois) dias úteis o prazo para entrega do original da PROPOSTA (subitem 8.3), originais ou cópias autenticadas de toda a documentação para a HABILITAÇÃO (conforme indicado no subitem 8.6) à ENAP, situada no SAIS Área 2-A, Setor Policial Sul, Brasília/DF, CEP 70.610-900, contados do encerramento da licitação, em envelope com a seguinte identificação:

Remetente:

<b>RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:</b> <b>CNPJ DO PROPONENTE:</b> <b>Endereço:</b> <b>CEP:</b>	<b>Cidade/UF</b>
---	------------------

Destinatário:

<b>ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (ENAP)</b> <b>Aos Cuidados do Pregoeiro Everaldo Melo do Nascimento</b> <b>PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1/2010</b> <b>Endereço: SAIS Área 2-A, Setor Policial Sul</b> <b>CEP: 70.610-900</b>	<b>Brasília - DF</b>
---	----------------------

- 8.2. O licitante deverá responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à ENAP responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 13, III do Decreto 5.450/2005).

- 8.3. A **Proposta de Preços** deverá obedecer às seguintes **condições**:

- 8.3.1. Ser apresentada em 01 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigida com clareza, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sendo firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 8.3.2. Conter a identificação do licitante indicando a Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal, endereço, cidade, estado, CEP, telefone, fax, nome do

preposto, RG, CPF, endereço, telefone, fax, e-mail, nome do banco, número da agência e número da conta corrente, fazendo menção ao número do presente Edital.

8.3.3. Descrever de forma clara o objeto a que se refere a proposta, bem como as demais especificações que bem indiquem o item, de acordo com a descrição constante neste edital e seus anexos.

8.3.4. Conter o valor total global do item para o exercício de 2010, em algarismos arábicos e por extenso, em conformidade com o último lance dado, pelo qual a licitante se propõe a fornecer o objeto deste Pregão, contendo **declaração expressa** de que nos preços cotados estão incluídos: frete, seguro, tributos, encargos e todas as demais despesas, de quaisquer naturezas, incidentes sobre o item ofertado, nada mais sendo lícito pleitear a qualquer título;

8.3.5. Conter os valores unitários e anuais de cada elemento que compõe o serviço;

8.3.6. Informar o **prazo de validade** da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da Sessão Pública estabelecida no Preâmbulo deste Edital.

8.4. Analisada a proposta de preços, a Pregoeira efetivará a aceitação no sistema Comprasnet, consagrando-se vencedora aquela que apresentar o **menor preço global**, conforme Planilha - **ANEXO II**.

8.4.1 – Detectados pequenos erros ou falhas sanáveis na apresentação da proposta, a pregoeira poderá permitir a correção da planilha, desde que não haja majoração do valor final da proposta;

8.5. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

8.5.1. Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

8.5.2. Havendo aceitação de proposta, o Pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação constantes neste Edital.

8.6. Para fins de **HABILITAÇÃO**, o licitante deverá apresentar as **DOCUMENTAÇÕES** relativas a:

- habilitação jurídica
- qualificação econômico-financeira
- regularidade fiscal
- qualificação técnica

8.6.1. **Relativas à Habilitação Jurídica:**

8.6.1.1. Cédula de identidade do representante legal da empresa.

8.6.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual.

8.6.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores.

8.6.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

8.6.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **8.6.2. Relativas à Qualificação Econômico-Financeira:**

8.6.2.1. Certidão negativa de falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do proponente.

8.6.2.2. A boa situação financeira será comprovada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um inteiro), calculado de acordo com a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.6.2.3. As empresas licitantes que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer um dos índices referidos na IN-MARE nº 5/95, inciso V, item 7, deverão comprovar que possuem capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado dos itens cotados, conforme o caso.

#### **8.6.3. Relativas à Regularidade Fiscal:**

8.6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

8.6.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, do domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.6.3.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal quanto a débitos relativos aos tributos federais, e perante a Procuradoria da Fazenda Nacional quanto à Dívida Ativa na União, mediante Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.6.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

8.6.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certidão de Regularidade de Fornecedor (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal.

#### **8.6.4. Qualificação Técnica:**

8.6.4.1. Apresentação de 1(um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, emitidos em seu nome, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde comprove ter executado serviços compatíveis e pertinentes aos do objeto, inclusive com quantidade de pessoal.

#### **8.6.5. As empresas deverão apresentar ainda:**

8.6.5.1. Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, comprometendo-se a informar quanto à superveniência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame. Essa declaração é feita no sistema Comprasnet.

8.6.5.2. Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos. Esta declaração é feita no sistema Comprasnet.

8.6.5.3. Declaração específica para microempresas ou empresas de pequeno porte. Esta declaração é feita no sistema Comprasnet.

8.6.5.4. Declaração da cooperativa ou instituição sem fins lucrativos, de que o serviço contratado será executado obrigatoriamente pelos cooperados, no caso de cooperativa, ou pelos profissionais pertencentes aos quadros funcionais da instituição sem fins lucrativos, sem qualquer intermediação ou subcontratação;

8.6.5.5. A cooperativa, sob pena de desclassificação, deverá apresentar um modelo de gestão operacional adequado ao estabelecido no Art. 4º, da Instrução Normativa nº 02/2008, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG.

8.7. Os licitantes que tenham obtido habilitação parcial no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), na qualificação compatível com o objeto do presente certame, ficarão dispensados da apresentação dos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, e qualificação econômico-financeira, ficando, todavia, obrigados a apresentar a documentação relativa à qualificação técnica constante do subitem 8.6.4 e a **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA**, com data de emissão de até 60 (sessenta) dias da abertura da licitação, quando a validade não constar no corpo do documento.

8.8. Toda a documentação para a comprovação de regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá ser apresentada mesmo que esta contenha alguma restrição.

**8.8.1.** Havendo restrição, será assegurado prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis uma única vez por igual período, contados do momento em que o licitante for declarado

o vencedor do certame, para a regularização da documentação e emissão das certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

- 8.8.2. A não regularização da documentação, no prazo aqui previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.
- 8.9. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.
- 8.11. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado, ressalvados os casos de tratamento diferenciado, previstos neste Edital (Decreto 6.204/2007).
- 8.12. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o proponente às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que o ato ensejar.

---

## **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

---

- 9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, manifestar **intenção** de interpor recurso, conforme Decreto nº 5.450/2005, art. 26 e §§;
- 9.2. A decisão do Pregoeiro, podendo este ser auxiliado pelo Órgão Demandante do objeto, deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.
- 9.3. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 9.4. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na unidade de Serviço de Compras e Contratos, Térreo do Edifício Sede da ENAP, SAIS, Área 2, Brasília, DF. Fone: **(61) 2020-3000 / Fax: (61) 2020-3171.**
- 9.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos sem manifestação prévia, em formulários próprios, no ato da Sessão Pública e, fora dos respectivos prazos legais, enviados por fax, bem como os que não contiverem a identificação ou a assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.
- 9.6. As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, protocoladas tempestivamente na Seção de Protocolo / ENAP, Térreo do Edifício Sede, e dirigidas à Diretoria de Gestão Interna, a qual decidirá sobre os recursos após apreciação do parecer do Pregoeiro, devendo, ainda, serem enviadas para o e-mail: [licitacoesenap@enap.gov.br](mailto:licitacoesenap@enap.gov.br), com o objetivo de tornar célere a resposta.

---

## **10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

---

- 10.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelaPregoeira ao licitante vencedor, se não houver comunicação, por parte de licitante, da intenção de recorrer devidamente registrada em ata.
- 10.1.1. Se houver recurso contra atos do Pregoeiro, a adjudicação e a homologação caberão à autoridade competente após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado o conhecimento do seu resultado.
- 10.2. A homologação, ato de ratificação do processo licitatório por autoridade competente, só poderá ser realizada depois do ato de adjudicação do objeto ao proponente vencedor e depois de realizadas diligências para comprovação de capacidade técnica, equipamentos e instalações físicas, quando necessário.
- 10.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação pela Administração.

---

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

- 11.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no Sicafe, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores, a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 11.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista abaixo:
- a) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante da prestação da garantia contratual ou retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas.
  - b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da parcela inadimplida do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento).
  - c) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total inadimplido do contrato, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato.
- 11.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela ENAP.
- 11.4. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal, da garantia ou do crédito existente na ENAP em relação à Contratada. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 11.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da diretora de Gestão Interna, devidamente justificado.

- 11.6. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- I – advertência.
  - II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
  - III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
  - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 11.7. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:
- I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
  - II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.
  - III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sicaf e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 11.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 11.10. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.
- 11.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

---

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação estão consignados no **Orçamento Geral da ENAP**, cuja classificação funcional-programática constará da nota de empenho respectiva.

---

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---

Conforme disposto no Item 8 do Termo de Referência – **ANEXO I**.

**A Contratada deverá manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante toda a vigência do Contrato.**

---

**14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

---

Conforme disposto no Item 9 do Termo de Referência – **ANEXO I**.

---

**15. DO PAGAMENTO**

---

**15.1.** O pagamento do objeto será efetuado mensalmente, no mês subsequente àquele a que se referir o serviço, desde que apresentada e atestada nota fiscal e fatura discriminada, referente a serviços efetivamente executados.

**15.1.1.** O prazo para ateste das notas fiscais será de 3 dias úteis.

**15.2.** O pagamento será creditado em até 5 dias úteis, em conta corrente da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo, para isso, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**15.3.** O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que tenham sido impostas à CONTRATADA em decorrência de inadimplência contratual.

**15.4.** Nenhum pagamento será realizado pela CONTRATANTE sem que antes seja procedida prévia e necessária consulta ao Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf), para comprovação de regularidade da CONTRATADA, bem como da comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) correspondentes ao mês da última competência vencida.

**15.5.** Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

**15.6.** As obrigações pagas com atraso, desde que o atraso ocorra por conta do CONTRATANTE, serão atualizadas monetariamente desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, calculada com base na variação “pro rata tempore” do IPCA, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor a ser pago

IPCA = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo

**15.7.** Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples), deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a legislação específica.

**15.8.** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso se encontre em mora com suas obrigações contratuais, não se aplicando a atualização monetária prevista no subitem 15.6.

---

## **16. DA GARANTIA**

---

- 16.1. A Empresa deverá apresentar à Contratante, previamente à assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, conforme dispõe o art. 56 § 1º da Lei nº 8.666/93;
- 16.1.1. O documento de garantia apresentado não poderá conter restrições ao seu uso durante o período de vigência do contrato.
- 16.2. A **CONTRATANTE** fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste **CONTRATO** ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da **CONTRATADA**, ou de seu preposto, ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.
- 16.2.1. A autorização contida na Subcláusula anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.
- 16.3. Se o valor da garantia for usado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data em que for efetivamente notificada pela Contratante.
- 16.4. A Contratante não pagará juros, nem correção monetária, sobre a caução depositada em garantia de execução do Contrato, exceto a caução depositada em dinheiro, conforme § 4º do Art. 56 da Lei nº 8.666/93.
- 16.5. Tratando-se de fiança bancária, deverá constar do instrumento a renúncia expressa pelo fiador dos benefícios previstos no Art. 827 e 835 do Código Civil.
- 16.6. A garantia será restituída, automaticamente, ou por solicitação, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive o recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, na execução do objeto deste **CONTRATO**.

---

## **17. DO CONTRATO**

---

- 17.1. Após a homologação do certame, a licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação para a apresentação de garantia e assinatura do Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.
- 17.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária se aceita pela Contratante.
- 17.3. Antes da celebração do Contrato, a Contratante realizará consulta eletrônica ao Sistema de Cadastramento Único de Fornecedores (Sicaf), cujo resultado será anexado aos autos do processo.
- 17.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- 17.5. O Contrato terá vigência até 31/12/2010.

---

**18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

- 18.1. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.
- 18.2. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados sem comprometimento do interesse da Administração, da finalidade e da segurança da contratação.
- 18.3. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto deste certame;
- 18.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.
- 18.5. É facultada à pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da Sessão Pública.
- 18.6. Por força do disposto na Lei 10.522/2002, art. 6º, inciso III, a ENAP fará as devidas consultas ao Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais (**Cadin**), previamente à contratação objeto do certame.
- 18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na ENAP.
- 18.8. A ENAP poderá revogar a licitação por razões de interesse público, não gerando às licitantes direito de indenização, ressalvados o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que, comprovadamente, tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 18.9. Este Pregão poderá ter a data de abertura da Sessão Pública transferida, por conveniência exclusiva da Administração da ENAP.
- 18.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 5.450/2005, da Lei nº 8.666/93 e demais diplomas legais.

---

**19. DO FORO**

---

As questões decorrentes da execução deste serão processadas e julgadas pela Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília – DF.

Brasília - DF, 1 de fevereiro de 2010.

**Simone Moreira de Oliveira**  
**Pregoeira**



**ANEXO I**  
**PREGÃO Nº. 1/2010**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Serviços Gráficos ENAP 2010**

**1. Objeto**

Contratação de empresa especializada em serviços gráficos necessários para fotolitagem, impressão e acabamento de publicações e impressos.

**2. Justificativa**

Para alcançar os objetivos relacionados à sua missão de desenvolver competências de servidores públicos para aumentar a capacidade de governo na gestão das políticas públicas, a ENAP definiu a continuidade das linhas editoriais que permitam a melhoria no padrão de qualidade do material didático e na acessibilidade, no âmbito do serviço público brasileiro, de temas relevantes para a administração pública. Na ENAP, também são realizadas atividades contínuas de produção de material gráfico para a campanha anual de sensibilização da administração pública federal. Neste sentido, em 2010, a ENAP publicará material inédito por meio de seus periódicos e outros produtos que demandam serviços gráficos, sejam estes:

1. a Revista do Serviço Público, publicada pela ENAP, é voltada para a divulgação e debate de temas relacionados ao Estado, à administração pública e à gestão governamental. Editada desde 1937, constitui-se em um dos principais veículos de difusão sobre o tema. O serviço contemplado neste termo de referência contemplará a impressão da RSP Volume 61 Números 1, 2, 3 e 4;
2. os Cadernos ENAP, periódicos editados desde 1993, também de forma contínua, que visa divulgar relatórios de pesquisa sobre temas voltados à gestão pública relacionando Estado e administração, constituindo-se um dos veículos de difusão sobre o tema;
3. nova tiragem do Catálogo de Cursos ENAP, cuja finalidade é difundir junto às coordenações de recursos humanos das instituições públicas, a oferta de cursos oferecidos pela ENAP, para fins de planejamento da capacitação de seus servidores;
4. livros determinados pelo Conselho Editorial ENAP;
5. impressos diversos para apoio das áreas meio e fim da ENAP —material para sala de aula e eventos, e folhas-base para emissão de certificados e históricos escolares.

**3. Especificação**

Item	Descrição	Especificações	Total de Páginas
Item a) RSP Revista do Serviço Público	4 edições  X 140 páginas  X 1.000 unidades	Formato fechado: 180 x 255 mm; Número estimado de páginas: 140; Papel da capa: couché liso brilho 230g/m2 (variação máxima permitida de 5 g/m2), plastificada em polietileno ou BOPP de alto brilho; Impressão da capa: offset a 4/0 Cores; Papel do miolo: papel couché fosco 90 g/m2, branco (variação máxima permitida de 5 g/m2); Impressão do miolo: offset a 1/1 (preto com variação densitométrica máxima página a página de 5%) ;  - Acabamento: lombada quadrada, cadernos dobrados com serrilha na lombada e capa colada a quente com cola <i>hot melt</i> isenta de minerais (sistema <i>burst binding</i> ). Colagem de lombada com no mínimo 3 mm de volume de cola e cola lateral a no mínimo 3 mm da lombada.  - Tiragem: 1.000 exemplares de cada uma das quatro edições.  - Arte-final da capa e do miolo fornecidas pela ENAP; Fitolitos (capa e miolo) fornecidos pelo contratado e entregues à ENAP após a impressão; Prova de prelo da capa e prova heliográfica do miolo para aprovação fornecidos pelo contratado.	<b>560.000</b>  <b>(quinhentos e sessenta mil páginas)</b>
Item b) Cadernos ENAP	2 edições  X 120 páginas  X 1.000 unidades	Formato fechado: 210 x 297 mm; Número estimado de páginas: 120; Impressão da capa: offset a 4x0 cores; .Papel da capa: cartão triplex 250g/m2 (variação máxima permitida de 5g/m2), plastificado em polietileno fosco; Papel do miolo: offset 90 g/m2, branco (mais ou menos 5g/m2).  Impressão do miolo: offset a 1/1 (preto com variação densitométrica máxima página a página de 5%).  - Tiragem: 1.000 exemplares de cada uma das duas edições.  - Acabamento: lombada quadrada, cadernos dobrados com serrilha na lombada e capa colada a quente com cola <i>hot melt</i> isenta de minerais (sistema <i>brust binding</i> ). Colagem de lombada com no mínimo 0,3 mm de volume de cola e cola lateral a no mínimo 3 mm da lombada.	<b>240.000</b>  <b>(duzentos e quarenta mil páginas)</b>

		<p>- Arte-final da capa e do miolo fornecidas pela ENAP; Fotolitos (capa e miolo) fornecidos pelo contratado e entregues à ENAP após a impressão; Prova de prelo da capa e prova heliográfica do miolo para aprovação fornecidos pelo contratado.</p> <p>Obs: Haverá checagem da gramatura do papel</p>	
Item c)  Cadernos Especiais	5 edições	<p>- Capa 29.7x42.7cm,4x0 cores Tinta Escala em Supremo 250g preparação CTP; Miolo: 120 págs, 21x29.7cm, 2 cores Tinta Escala em Apergaminhado 90g.</p> <p>Preparação CTP Dobrado, Alceado, Prensado, Colado hot melt, Laminação.</p> <p>- Tiragem: 1.500 exemplares de cada uma das cinco edições.</p> <p>- Arte-final da capa e do miolo fornecidas pela ENAP; Fotolitos (capa e miolo) fornecidos pelo contratado e entregues à ENAP após a impressão; Prova de prelo da capa e prova heliográfica do miolo para aprovação fornecidos pelo contratado.</p> <p>Obs: Haverá checagem da gramatura do papel</p>	<b>900.000</b> <b>(novecentas mil páginas)</b>
	X 120 páginas		
	X 1.500 unidades		
Item d)  Livro (Especificação 1)	1 edição  x 200 páginas  x 1.000 unidades	<p>Formato fechado 15 x 21 cm; Formato aberto 51,07 x 21 cm (10cm de orelhas na capa); Capa: em 4x0 cores em Supremo 240 ou 250g/m2, plastificada em polietileno fosco; Miolo: em 1x1 cor em apergaminhado 75g/m2.</p> <p>Acabamento: lombada quadrada, costura e cola; Número estimado de páginas: 200;</p> <p>- A arte-final será fornecida pela ENAP;</p> <p>A confecção dos fotolitos será fornecida pela contratada. Os fotolitos deverão ser entregues à ENAP após a impressão.</p> <p>- Tiragem: 1.000 exemplares</p>	<b>200.000</b> <b>(duzentas mil páginas)</b>

Ítem	Descrição	Especificações	Tiragem
		- Prova de impressão em máquina para aprovação fornecida pela contratada.	
Item e)  Livro (Especificação 2)	1 edição  x 500 páginas  x 1.000 unidades	<p>Formato fechado: 160 x 228 mm; Capa: em 4x0 cores em Supremo 240 ou 250g/m2, plastificada em BOPP fosco; Miolo: em 1x1 cor em apergaminhado 75g/m2</p> <p>Acabamento: lombada quadrada, costura e cola; Número estimado de páginas: 500;</p> <p>- A arte-final será fornecida pela ENAP;</p> <p>A confecção dos fotolitos será fornecida pela contratada. Os fotolitos deverão ser entregues à ENAP após a impressão.</p> <p>- Tiragem: 1.000 exemplares</p> <p>- Prova de impressão em máquina para aprovação fornecida pela contratada.</p>	<b>500.000</b>  <b>(quinhentas mil páginas)</b>
Item f)  Livro (Especificação 3)	1 edição  X 700 páginas  x 5.000 unidades	<p>Formato fechado: 160 x 228 mm; Capa: em 4x0 cores em Supremo 240 ou 250g/m2, plastificada em BOPP fosco; Miolo: em 1x1 cor em apergaminhado 75g/m2</p> <p>Acabamento: lombada quadrada, costura e cola; Número estimado de páginas: 700;</p> <p>- A arte-final será fornecida pela ENAP;</p> <p>A confecção dos fotolitos será fornecida pela contratada. Os fotolitos deverão ser entregues à ENAP após a impressão.</p> <p>- Tiragem: 1.000 exemplares</p> <p>- Prova de impressão em máquina para aprovação fornecida pela contratada.</p>	<b>3.500.000(três milhões e quinhentas mil páginas)</b>
Item g)  Catálogo de Cursos ENAP	1 edição  x 180 páginas  x 1.000 unidades	<p>Formato fechado 160 x 300 mm; Quantidade de páginas: 180; Cores: 4x4 para o miolo e 4x0 mais 5ª cor para a capa; Papel: Capa em chouchê 230g/02 e miolo em papel couchê 90g/m2 cores; Plastificação Capa: BOPP Alto Brilho</p> <p>-Acabamento: lombada quadrada e hot melt</p> <p>- Tiragem: 1.000 exemplares</p> <p>- A confecção dos fotolitos será fornecida pela contratada. Os fotolitos deverão ser entregues à ENAP após a impressão.</p>	<b>180.000</b>  <b>(cento e oitenta mil páginas)</b>

Item h) Cartazes Concurso Inovação	1 edição  x 1.000 unidades	Formato 59,5 x 42 cm; Cores: 4x0; Papel couchê brilhante liso 150g/m2, duas dobras.	<b>1.000 (mil) unidades</b>
		Tiragem: 1.000 impressos	
		- A arte-final será fornecida pela ENAP;	
		Os fotolitos serão fornecidos pela contratada. Os fotolitos deverão ser entregues à ENAP após a impressão	
		- Prova de impressão em máquina para aprovação fornecida pela contratada	
Item i) Folder Concurso	1 edição  x 2.000 unidades	Formato aberto 21x29,7cm; Impressão 4x4 cores em Couchê liso 120g; Fotolito digital, cromalin digital, dobrado.	<b>2.000 (duas mil) unidades</b>
		- Tiragem 2.000 (dois mil) impressos.	
Item j) Folder ENAP	1 edição  X 8 páginas  X1.500 unidades	Folder português, no formato fechado 20 x 20 cm; número total de páginas miolo : 8; Papel da capa: couchê fosco 180g/m2; formato aberto da capa: 67 x 20 cm; Impressão da capa: offset a 4x4 cores; papel do miolo: couchê fosco 120 g/m2; Impressão do miolo: offset a 4x4 cores; acabamento: lombada canoa com dois grampos, três dobras na capa, plastificação BOPP fosco.	<b>12.000 (doze mil) páginas</b>
		- Tiragem: 1500 impressos	
Item l) Folder ENAP	1 edição  X 8 páginas  x 1.500 unidades	Folder inglês, no formato fechado 20 x 20 cm; número total de páginas miolo : 8; Papel da capa: couchê fosco 180g/m2; formato aberto da capa: 67 x 20 cm; Impressão da capa: offset a 4x4 cores; papel do miolo: couchê fosco 120 g/m2; Impressão do miolo: offset a 4x4 cores; acabamento: lombada canoa com dois grampos, três dobras na capa, plastificação BOPP fosco.	<b>12.000 (doze mil) páginas</b>
		- Tiragem: 1500 impressos	
Item m) Certificados	1 edição  x 10.000 unidades	Medida 21x29,7 cm (A4); Cores 2X0; Papel: offset/AP 120 g/m2 branco	<b>10.000 (dez mil) unidades</b>
		- Tiragem: 10.000 (dez mil)	

		<p>- Arte-final fornecida pela ENAP; Os fotolitos serão fornecidos pela contratada. Os fotolitos deverão ser entregues à ENAP após a impressão.</p> <p>- Prova de impressão para aprovação da cor deverá ser apresentada pelo fornecedor.</p>	
Item n) Histórico Escolar	1 edição  x 10.000 unidades	<p>Medida 21x29,7 cm (A4); Cores 2X0; Papel: offset/AP 120 g/m2 branco</p> <p>- Tiragem: 10.000 (dez mil)</p> <p>- Arte-final fornecida pela ENAP; Os fotolitos serão fornecidos pela contratada. Os fotolitos deverão ser entregues à ENAP após a impressão.</p> <p>- Prova de impressão para aprovação da cor deverá ser apresentada pelo fornecedor.</p>	<b>10.000</b>  <b>(dez mil)</b> <b>unidades</b>
Item o) Papel Timbrado	1 edição  x 10.000 unidades	Formato <b>21,0x29,7</b> cm; Impressão a 2x0 cor, no papel Off Set 90 g ;Fotolito Digital, Cromalin Digital, Refilado	<b>10.000</b>  <b>(dez mil)</b> <b>unidades</b>
Item p) Blocos	1 edição  x 5.000 unidades	Formato <b>14,8x21</b> cm; 30 folhas por bloco; Capa sem impressão no papel Kraft 80 g; Folhas a 2x0 cor, no papel Off Set 75 g; Fotolito Digital, Cromalin Digital; Acabamento colado na cabeça.	<b>5.000</b>  <b>(cinco mil)</b> <b>unidades</b>
Item q) Pastas	1 edição  x 5.000 unidades	Formato fechado <b>22,5x33</b> cm, impressão a 1x0; Cor, no papel Cartao Supremo 250 g; Fotolito Digital; Cromalin Digital; Faca de Corte, Corte e Vinco, Bolsa Colada (ver anexo I deste TR)	<b>5.000</b>  <b>(cinco mil)</b> <b>unidades</b>
Item r) Crachás	1 edição  x 10.000 unidades	<p>Formato: 10,5 x 7,5cm. Cores: 4x0. Papel cartão supremo 250g/m2. Acabamento: 2 furos.</p> <p>Arte-final dos crachás será fornecida pela ENAP. Fotolitos fornecidos pelo CONTRATADO.</p> <p>Prova de impressão dos crachás deverá ser fornecida pelo CONTRATADO para aprovação</p>	<b>10.000 (dez mil)</b> <b>unidades</b>

#### 4. Fonte de recursos

Todos os produtos serão impressos no período de vigência do contrato.

Item	Ação
a)	Difusão de Conhecimento em Gestão Pública
b)	Difusão de Conhecimento em Gestão Pública
c)	Difusão de Conhecimento em Gestão Pública
d)	Concurso Inovação em Gestão Pública
e)	Difusão de Conhecimento em Gestão Pública
f)	Difusão de Conhecimento em Gestão Pública
g)	Desenvolvimento Gerencial para a Administração Pública
h)	Concurso Inovação em Gestão Pública
i)	Concurso Inovação em Gestão Pública
j)	Difusão de Conhecimento em Gestão Pública
l)	Difusão de Conhecimento em Gestão Pública
m)	Desenvolvimento Gerencial para a Administração Pública
n)	Desenvolvimento Gerencial para a Administração Pública
o)	Gestão de Programas
p)	Desenvolvimento Gerencial para a Administração Pública
q)	Desenvolvimento Gerencial para a Administração Pública
r)	Desenvolvimento Gerencial para a Administração Pública

#### 5. Condições de Entrega

5.1 O prazo para entrega à ENAP das provas heliográficas e de impressão dos produtos especificados no Item 3 será de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de entrega das respectivas artes-finais ao contratado. A entrega das provas deverá ser realizada na ENAP em data e horário determinados pela Coordenação-Geral de Editoração. Fica estabelecido o prazo de 01 (um) dia útil para que o contratado repare erros ou promova alterações nas provas apresentadas por solicitação expressa da Coordenação-Geral de Editoração. Fica a critério da Coordenação-Geral de Editoração a apresentação de uma nova prova pelo contratado, dentro do mesmo prazo estipulado.

5.1.1 As artes-finais serão entregues ao representante da contratada, enviadas por correio eletrônico ou disponibilizadas na internet para download por meio de disco virtual ou similar.

5.2 A entrega de cada uma das publicações (livros, edições e catálogo) e dos impressos diversos prontos, acabados e aprovados pela CONTRATANTE, observados os aspectos descritos nos **Itens 5.3 e 5.4** deverá ocorrer em no máximo 7 (sete) dias corridos, contados a partir da aprovação, pela CONTRATANTE, das provas de impressão e heliográficas apresentadas. As publicações deverão ser entregues no Almoarifado da Fundação Escola Nacional de Administração Pública situada no SAIS Área 2-A Brasília - DF. Todas as despesas de frete, impostos, taxas e contribuições referentes ao transporte das provas heliográficas e de impressão, publicações e impressos ficarão por conta do CONTRATADO.

5.3 Entregar o material solicitado em caixas devidamente etiquetadas, contendo nome do material, número de páginas e quantidade de exemplares

5.4 O serviço de impressão de cada um dos itens deste Termo de Referência só será considerado concluído com a entrega dos fotolitos e chapas (devidamente encapsuladas) à CONTRATANTE.

## 6. Condições de Recebimento

O recebimento definitivo de cada um dos itens e respectivos fotolitos, será efetuado após aprovação do produto final pela Coordenação-Geral de Editoração, de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Item 5, 8.7, 8.8, 8.9, 9.5, 9.6 e 12

## 7. Condições técnicas para habilitação no certame

7.1 Constituem condições técnicas para habilitação no certame:

7.1.1 Apresentação de atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa executou, em qualidade satisfatória, serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência;

## 8. Das Obrigações do Contratado

8.1 Entregar o material solicitado pela CONTRATANTE nos prazos e condições estabelecidas.

8.2 Dar ciência do recebimento da Nota de Empenho enviada pela CONTRATANTE.

8.3 Encaminhar nota fiscal de acordo com nota de empenho fornecida pela CONTRATANTE.

8.4 Cumprir fielmente todos os itens estipulados neste instrumento.

8.5 Devolver os originais da obra.

8.6 Entregar fotolitos e chapas à CONTRATANTE.

8.7 Considerar que o número de páginas dos **itens de a) até g)** e os itens **j) e l)** é estimado, o valor da RSP Revista do Serviço Público, dos Cadernos ENAP, dos livros publicados, do Catálogo de Cursos e dos folders ENAP, e conseqüentemente o valor total da contratação, também será estimado, estas poderão sofrer variações para mais ou para menos, nos limites estabelecidos pela lei.

**8.7.1** Considerando-se ainda essa condição de variação nos números de páginas e custos das publicações, o contratado deverá considerar para o cálculo do valor de páginas adicionais, o valor referencial da página impressa para cada item estimado. Esse valor referencial também servirá como base para o cálculo de desconto das publicações que não atingirem as páginas estimadas nos **itens de a) até g)** e os itens **j) e l)**.

$$l = \frac{\text{Página Adicional}}{\text{Valor total do item}} \times \frac{\text{Tiragem x Total}}{\text{estimado de páginas}}$$

8.7.2 Compreendendo o processo de produção em offset, o cálculo para adição ou desconto de páginas, deverá respeitar o limite mínimo de 4 páginas por vez.

- 8.7.3 O valor do desconto de páginas não poderá exceder 25% sobre valor total apresentado para a quantidade de páginas estimadas, e também não poderá exceder a 25%, conforme Lei 8.666 de 1993.
- 8.8 Disponibilizar, se requisitado, autorização de visita de representante da CONTRATANTE em seu parque gráfico, em horário comercial, para aprovação da prova de impressão em máquina do material, em que serão observados os padrões de qualidade gráfica e a fidelidade das cores do material impresso, comparando-os às provas de prelo apresentadas. O CONTRATADO deverá informar, com pelo menos 1 (um) dia de antecedência, o horário em que o material irá entrar em produção, de forma a ser acertada previamente, de comum acordo, esta visita.
- 8.9 Arcar com todos os custos de qualquer transporte/tramitação de documentos que se façam necessários para que as demandas sejam entregues dentro do prazo estabelecido neste projeto (Item 5), sendo de total responsabilidade do contratado o descumprimento deste, e portanto sujeito às devidas sanções, conforme descrito no item 12.
- 8.10 sujeitar-se à, se descumprir ou inobservar as condições estabelecidas neste termo de referência de acordo com a gravidade da falha e suas decorrentes condicionantes possíveis ou não para sua reparação, a aplicação, consecutiva ou não, por meio de documento formal, sem prejuízo das demais penalidades previstas em Lei, do que se segue:
- 8.10.1 Reprovação das provas apresentadas;
- 8.10.2 Advertência de descumprimento com solicitação de reparo ou reconfeção do material, em sua totalidade, ou em parte, conforme abrangência da falha verificada. Na ocorrência dessa situação, os prazos para reparo e reconfeção serão iguais ao dos **Itens 5.1 e 5.2**;
- 8.10.3 Multas, na forma da lei, em virtude do não cumprimento dos prazos estabelecidos;
- 8.10.4 Rescisão do contrato em virtude da recorrência na apresentação de material com falhas de qualidade e produção; inobservância das especificações técnicas; descumprimento de prazos; bem como outras condições contratuais
- 8.10.4.1 Neste caso caberá por parte do CONTRATADO, a devolução dos originais da obra entregues pela CONTRATANTE e por parte desta, do serviço executado e não aprovado. No caso da aprovação e conseqüente aceitação de apenas parte ou lote do material produzido, a obrigação financeira estará restrita, proporcionalmente, apenas ao material recebido.

## **9. Das Obrigações da Contratante**

- 9.1 Avisar ao CONTRATADO da emissão da nota de empenho;
- 9.2 Conferir se o material corresponde ao solicitado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, e assim procedendo, atestar a nota fiscal;
- 9.3 Efetuar o pagamento no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o atesto da nota fiscal;
- 9.4 Comunicar ao CONTRATADO no ato da entrega do material a respeito de quaisquer problemas com os produtos adquiridos.
- 9.5 Avaliar todas as características de qualidade inerentes a confecção de quaisquer materiais impressos, tais como: perfeição de acabamento, cortes e refilamento; impressão sem borrões, manchas ou outros tipos de imperfeições; registro de impressão sem falhas; fidelidade das cores impressas em relação às especificadas no **Item 3**; acabamento dos cadernos internos e montagem, inclusive da capa, sem falhas, imperfeições e correta ordenação e paginação, além

da rigorosa observância do atendimento de todas as especificações técnicas estabelecidas no **Item 3** deste projeto

9.6 Avaliar as provas de cor e/ou de filme, a qual a CONTRATANTE não custeará o deslocamento de funcionários. Caso haja distorção entre o aprovado e o impresso, a CONTRATANTE poderá pedir o reenvio das provas de cor e impressão aprovadas para conferência.

9.6.1 Inclusive serão observados pela CONTRATANTE aspectos que foram por ventura não mencionados aqui e que venham a comprometer a qualidade da publicação, sendo-lhe reservado o direito de aplicar as sanções relacionadas no **Item 13**, classificando-as como falha ou não atendimento de qualidade na prestação do serviço gráfico.

9.7 Cumprir todos itens estipulados neste instrumento.

9.8 Fornecer as artes-finais ao representante do CONTRATADO, por correio eletrônico ou disponibilizadas na internet para download por meio de disco virtual, arquivo digital ou quaisquer outros meios similares.

## **10. Do pagamento**

10.1 O pagamento do serviço será efetuado até o 5º dia útil após o atesto da nota fiscal.

10.2 O pagamento da parcela estará condicionado ao aceite formal da CONTRATANTE, que verificará o correto enquadramento dentro das condições contratuais estabelecidas.

## **11. Do reajuste**

Os valores estabelecidos não serão reajustados.

## **12. Do contrato**

12.1 O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2010.

12.2 O contrato poderá ser rescindido conforme previsto nos art. 77 ao 80 da Lei 8.666/93 e que a CONTRATADA fica obrigada a aceitar acréscimos ou supressões nos limites estabelecidos no art. 65, §1º, da mesma Lei

12.3 Para assinatura do Contrato, a licitante vencedora deverá apresentar à CONTRATANTE garantia em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei 8.666/93, para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado.

## **13. Das Sanções**

Em caso de inadimplemento, o CONTRATADO ficará sujeito às sanções previstas no art.7º da Lei 10.520/2002; art.28 do Decreto 5450/2005; arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais cabíveis.



Escola Nacional de Administração Pública  
Diretoria de Gestão Interna  
Coordenação-Geral de Administração

**ANEXO II**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 1/2010**

**PROPOSTA COMERCIAL**

Empresa:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Cidade:

Fone:

Fax:

E-mail:

Dados do Preposto em Brasília:

Nome:

RG:

CPF:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Proposta para a prestação dos serviços abaixo relacionados:

<b>SUBITEM</b>	<b>Un</b>	<b>Especificação</b>	<b>Qtde. de edições</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor Total</b>
a	Un	Revista do Serviço Público	4		
b	Un	Caderno ENAP	2		
c	Un	Cadernos Especiais	5		
d	Un	Livro (Especificação 1)	1		
e	Un	Livro (Especificação 2)	1		
f	Un	Livro (Especificação 3)	1		
g	Un	Catálogo de cursos ENAP	1		
h	Un	Cartaz Concurso Inovação	1		
i	Un	Fôlder Concurso	1		
j	Un	Fôlder ENAP	1		
l	Un	Fôlder ENAP (em inglês)	1		
m	Un	Certificados	1		
n	Un	Histórico Escolar	1		
o	Un	Papel Timbrado	1		
p	Un	Blocos	1		
q	Un	Pastas	1		
r	Un	Crachás	1		
<b>VALOR GLOBAL</b>					

**Para fins de Pagamento:**

Banco:..... Agência: ..... Conta Corrente: .....

Validade da Proposta: .....



**Declaro expressamente que nos preços cotados estão inclusos: frete, seguro, tributos, encargos e todas as demais despesas de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.**

Local, ..... de .....de 2009.

Assinatura

**ANEXO III  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2010**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO SEM INTERMEDIÇÃO OU  
SUBCONTRATAÇÃO ( para cooperativa ou instituição sem fins lucrativos)**

(Nome da empresa)....., CNPJ  
nº....., sediada (endereço completo).....,  
declara, sob as penas da Lei, que o serviço contratado será executado obrigatoriamente pelos  
cooperados ( no caso de cooperativa), ou pelos profissionais pertencentes aos quadros funcionais  
(no caso de instituição sem fins lucrativos), sem qualquer intermediação ou subcontratação,  
conforme estabelece o Parágrafo Único, do Art. 5º, da IN – 02/2008, do MPOG;

Cidade – (UF), de de 2010.

---

(Identificação do declarante)



Escola Nacional de Administração Pública  
Diretoria de Gestão Interna  
Coordenação-Geral de Administração

#### ANEXO IV

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2010

#### CONTRATO Nº xxxx /2010

#### PROCESSO N.º 04600.000044/2010-10

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (ENAP) E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

A FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (ENAP), instituída por força da Lei nº 6.871 de 03.12.80, e alterada pela Lei nº 8.140 de 28.12.90, vinculada ao Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão (MPOG), com sede no Setor de Áreas Isoladas Sudoeste nº 02-A, nesta capital, CNPJ nº 00.627.612/0001-09, neste ato representada pela sua diretora de Gestão Interna, Sra. **Mary Cheng**, CPF nº 147.470.878-18, carteira de identidade nº 26.133.383-5 SSP SP, residente nesta capital, nomeada pela Portaria nº 603, da Casa Civil, da Presidência da República, de 28/08/2008, publicada no Diário Oficial da União em 29/08/2008, conforme competência delegada pela Portaria ENAP nº 38, de 09 de abril de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 10 de abril de 2008, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa xxxxxxxxxxxx inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ nº xxxxxxxxxxxx**, estabelecida no xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo seu xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, nacionalidade, estado civil, Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO nº xx/2010** constante do **Processo nº 04600.00xxxx/2009-xx**, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666/1993, suas alterações e demais disposições aplicáveis, obedecendo às cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços gráficos necessários para fotolitagem, impressão e acabamento de publicações e impressos, conforme especificações detalhadas constantes no Anexo I do Edital.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

1.1. Os serviços contratados serão realizados por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Compete à CONTRATADA:

- Entregar o material solicitado pela CONTRATANTE nos prazos e condições estabelecidas.
- Dar ciência do recebimento da Nota de Empenho enviada pela CONTRATANTE.
- Encaminhar nota fiscal de acordo com nota de empenho fornecida pela CONTRATANTE.
- Cumprir fielmente todos os itens estipulados neste instrumento.
- Devolver os originais da obra.
- Entregar fotolitos e chapas à CONTRATANTE.
- Considerar que o número de páginas dos itens de a) até g) e os itens j) e l) é estimado, o valor da RSP Revista do Serviço Público, dos Cadernos ENAP, dos livros publicados, do Catálogo de Cursos e dos folders ENAP, e conseqüentemente o valor total da contratação, também será estimado, estas poderão sofrer variações para mais ou para menos, nos limites estabelecidos pela lei.
- Considerando-se ainda essa condição de variação nos números de páginas e custos das publicações, o contratado deverá considerar para o cálculo do valor de páginas adicionais, o valor referencial da página impressa para cada item estimado. Esse valor referencial também servirá como base para o cálculo de desconto das publicações que não atingirem as páginas estimadas nos **itens de a) até g) e os itens j) e l)**.

$$l = \frac{\text{Página Adiciona}}{\text{Valor total do item}} \times \frac{\text{Tiragem x Total}}{\text{estimado de páginas}}$$

- Compreendendo o processo de produção em offset, o cálculo para adição ou desconto de páginas, deverá respeitar o limite mínimo de 4 páginas por vez.
- O valor do desconto de páginas não poderá exceder 25% sobre valor total apresentado para a quantidade de páginas estimadas, e também não poderá exceder a 25%, conforme Lei 8.666 de 1993.
- Disponibilizar, se requisitado, autorização de visita de representante da CONTRATANTE em seu parque gráfico, em horário comercial, para aprovação da prova de impressão em máquina do material, em que serão observados os padrões de qualidade gráfica e a fidelidade das cores do material impresso, comparando-os às provas de prelo apresentadas. O CONTRATADO deverá informar, com pelo menos 1 (um) dia de antecedência, o horário em que o material irá entrar em produção, de forma a ser acertada previamente, de comum acordo, esta visita.
- Arcar com todos os custos de qualquer transporte/tramitação de documentos que se façam necessários para que as demandas sejam entregues dentro do prazo estabelecido neste projeto (Item 5), sendo de total responsabilidade do contratado o descumprimento deste, e portanto sujeito às devidas sanções, conforme descrito no item 12.
- Sujeitar-se à, se descumprir ou inobservar as condições estabelecidas neste termo de referência de acordo com a gravidade da falha e suas decorrentes condicionantes possíveis ou não para

sua reparação, a aplicação, consecutiva ou não, por meio de documento formal, sem prejuízo das demais penalidades previstas em Lei, do que se segue:

- Reprovação das provas apresentadas;
- Advertência de descumprimento com solicitação de reparo ou reconfecção do material, em sua totalidade, ou em parte, conforme abrangência da falha verificada. Na ocorrência dessa situação, os prazos para reparo e reconfecção serão iguais ao dos Itens 5.1 e 5.2;
- Multas, na forma da lei, em virtude do não cumprimento dos prazos estabelecidos;
- Rescisão do contrato em virtude da recorrência na apresentação de material com falhas de qualidade e produção; inobservância das especificações técnicas; descumprimento de prazos; bem como outras condições contratuais
  - Neste caso caberá por parte do CONTRATADO, a devolução dos originais da obra entregues pela CONTRATANTE e por parte desta, do serviço executado e não aprovado. No caso da aprovação e conseqüente aceitação de apenas parte ou lote do material produzido, a obrigação financeira estará restrita, proporcionalmente, apenas ao material recebido.
- Manter, durante toda a vigência do CONTRATO, as mesmas condições de habilitação exigidas quando da realização da contratação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

##### 1. Compete à CONTRATANTE:

- Avisar ao CONTRATADO da emissão da nota de empenho;
- Conferir se o material corresponde ao solicitado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, e assim procedendo, atestar a nota fiscal;
- Efetuar o pagamento no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o atesto da nota fiscal;
- Comunicar ao CONTRATADO no ato da entrega do material a respeito de quaisquer problemas com os produtos adquiridos.
- Avaliar todas as características de qualidade inerentes a confecção de quaisquer materiais impressos, tais como: perfeição de acabamento, cortes e refilamento; impressão sem borrões, manchas ou outros tipos de imperfeições; registro de impressão sem falhas; fidelidade das cores impressas em relação às especificadas no Item 3; acabamento dos cadernos internos e montagem, inclusive da capa, sem falhas, imperfeições e correta ordenação e paginação, além da rigorosa observância do atendimento de todas as especificações técnicas estabelecidas no Item 3 deste projeto
- Avaliar as provas de cor e/ou de filme, a qual a CONTRATANTE não custeará o deslocamento de funcionários. Caso haja distorção entre o aprovado e o impresso, a CONTRATANTE poderá pedir o reenvio das provas de cor e impressão aprovadas para conferência.
- Inclusive serão observados pela CONTRATANTE aspectos que foram por ventura não mencionados aqui e que venham a comprometer a qualidade da publicação, sendo-lhe

reservado o direito de aplicar as sanções relacionadas no Item 13, classificando-as como falha ou não atendimento de qualidade na prestação do serviço gráfico.

- Cumprir todos itens estipulados neste instrumento.
- Fornecer as artes-finais ao representante do CONTRATADO, por correio eletrônico ou disponibilizadas na internet para download por meio de disco virtual, arquivo digital ou quaisquer outros meios similares.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

1. Pela execução dos serviços, objeto do presente instrumento, o CONTRATADO fará jus ao valor total de R\$ xxx, com parcelas mensais de R\$ xxxx.
  - 1.1. O pagamento do objeto será efetuado mensalmente, no mês subsequente àquele a que se referir o serviço, desde que apresentada e atestada nota fiscal e fatura discriminada, referente a serviços efetivamente executados.
    - 1.1.1. O prazo para ateste das notas fiscais será de 5 dias úteis.
  - 1.2. O pagamento será creditado em até 5 dias úteis, após atesto da nota fiscal, em conta corrente da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo, para isso, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
  - 1.3. O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que tenham sido impostas à CONTRATADA em decorrência de inadimplência contratual.
  - 1.4. Nenhum pagamento será realizado pela CONTRATANTE sem que antes seja procedida prévia e necessária consulta ao Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf), para comprovação de regularidade da CONTRATADA, bem como da comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) correspondentes ao mês da última competência vencida.
  - 1.5. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.
  - 1.6. As obrigações pagas com atraso, desde que o atraso ocorra por conta do CONTRATANTE, serão atualizadas monetariamente desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, calculada com base na variação “pro rata tempore” do IPCA, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor a ser pago

IPCA = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo

- 1.7. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.
- 1.8. Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96, Lei nº 9.718, de 27/11/98 e Instrução Normativa Conjunta nº 480, de 15/10/2004, a Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade (COFIC) reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social (COFINS) e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a CONTRATADA, se essa não apresentar cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a Instrução Normativa SRF nº 79, de 01/08/2000.
- 1.9. Quanto à prestação de serviços, na retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS), será observado, no que couber, o disposto na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.
- 1.10. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples), deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a legislação específica.
- 1.11. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso se encontre em mora com suas obrigações contratuais, não se aplicando a atualização monetária prevista no subitem 15.6.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE OU REVISÃO DOS PREÇOS**

- 1.1. Os valores praticados neste CONTRATO não serão reajustados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

- 1.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do CONTRATO, nos termos dos §§ 1º e 2º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 1.1. A despesa com a execução deste instrumento correrá por conta do orçamento da CONTRATANTE, proveniente de recursos consignados no Orçamento-Geral da ENAP – Ação: Gestão e Administração do Programa.
- 1.2. Para o exercício de 2010, foi emitida a Nota de Empenho nº 2010NExxxxxx, Programa de Trabalho xxxx, Natureza da Despesa xxxx, Fonte xxxxx, em xx/vv/2010.

#### **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA**

1.1.A CONTRATADA prestou garantia igual a 5% (cinco por cento) do valor total do CONTRATO em uma das modalidades previstas nos § 1º, do art. 56 da lei 8.666/93, que será liberada ou restituída somente após o término da vigência contratual e desde que não haja pendências.

1.2.O valor da garantia poderá ser utilizado para corrigir as imperfeições verificadas na execução dos serviços, bem como nos casos decorrentes de inadimplemento contratual e de indenização por danos causados à Administração ou a de terceiros;

1.3.Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente pela CONTRATANTE, em pagamento de multa aplicada, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data em que tiver sido notificada da imposição de tal sanção.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

1.1.Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial os quais a CONTRATADA se obriga a saldar na época devida, mantendo ainda a CONTRATANTE resguardada das demandas respectivas.

1.2.Na hipótese de a CONTRATANTE vir a ser chamada em Juízo por quaisquer dos empregados da CONTRATADA, utilizados na prestação dos serviços objeto deste instrumento, seja diretamente ou em face de alegação de responsabilidade solidária e/ou subsidiária, fica ajustado entre as partes que caberá exclusivamente à empresa contratada arcar com os ônus daí decorrentes, inclusive com os custos que a CONTRATANTE vier a ter com a mobilização de seus procuradores na defesa respectiva.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

1.1.A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou prepostos, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, venham a causar aos bens da CONTRATANTE em decorrência da prestação dos serviços objeto deste CONTRATO, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, seja a que título for.

Parágrafo único - A CONTRATANTE estipulará prazo à CONTRATADA para reparação de danos porventura causados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

1.1.A fiscalização deste CONTRATO será exercida por um servidor designado pela CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços.

1.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante aos terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da

CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO**

1.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº xx/2010 da CONTRATANTE, homologado em xxx de xxx de 2010, referente ao Processo nº 04600.xxxxx e da Proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1.1. O licitante que, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no Sicaf, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores, a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

1.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista abaixo:

- a) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante da prestação da garantia contratual ou retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas.
- b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da parcela inadimplida do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento).
- c) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total inadimplido do contrato, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato.

1.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela ENAP.

1.4. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal, da garantia ou do crédito existente na ENAP em relação à Contratada. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

1.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da diretora de Gestão Interna, devidamente justificado.

1.6. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – advertência.

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

1.7.As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.8.As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sicaf e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

1.9.As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

1.10.Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

1.11.A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As penalidades aplicadas serão publicadas no DOU, conforme determinado na IN 05/1995: “6.6. Após a aplicação da penalidade, realizar-se-á comunicação escrita ao fornecedor e publicação no órgão de imprensa oficial, constando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no Sicaf.”

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO**

1. Este CONTRATO poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, e na forma do art. 79, da Lei n.º 8.666/93.
2. A rescisão do CONTRATO poderá ser:
  - 2.1. Determinada por ato unilateral e escrita por parte da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
  - 2.2. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
  - 2.3. Judicial, nos termos da legislação;

3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo direito a:
- 3.1. Pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão;
  - 3.2. Devolução da garantia;
  - 3.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O CONTRATO tem vigência da data de sua assinatura até 31/12/2010.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação, no prazo legal, do extrato deste CONTRATO no Diário Oficial da União.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

As questões decorrentes da execução deste CONTRATO, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, de xxxx de 2010.

**CONTRATANTE****CONTRATADA**

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Diretora de Gestão Interna

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Representante legal

**TESTEMUNHAS:**

Nome:  
CPF/MF nº:

Nome:  
CPF/MF nº:



**Escola Nacional de Administração Pública**  
Diretoria de Gestão Interna  
Coordenação-Geral de Administração

C.I. n°:

C.I. n°: